

deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2488E715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 749/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 23 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:81414CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 750/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:266B6601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019**

PROCESSO Nº14060003/2019

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº . 045/2019, do processo nº 14060003/2019**. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal**, datada de **12/07/2019**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamentos Personalizados e camisetas para eventos e campanhas, para atender as diversas secretarias e programas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

- DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇO REGISTRADO

477 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (06.190.903/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
1	8951 - Camisa promocional para campanhas e eventos em diversas cores em malha PV (67% em poliéster / 33% em viscose) tamanho: P/M/GG com pinturas (Logotipo da prefeitura na frente e nas costas).	UND	DETALHE	4.280	16,70	71.476,00
5	8963 - CALÇA p/ Garis/Pedreiro/Serviços Gerais/ Operador de Máquinas Em brim - 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa refletiva, com logotipo, de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte da contratada), tamanho podendo variar de P a GG, conforme solicitação da secretaria.	UND	DETALHE	166	40,60	6.739,60
6	8964 - CAMISA para Garis/Pedreiro/Serviços Gerais/ Operador de máquinas Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, com gola polo e botões, faixa refletiva, com logotipo, de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte da contratada), silkado, tamanho podendo variar de P a GG, conforme solicitação da secretaria.	UND	DETALHE	166	41,60	6.905,60
8	8961 - Conjunto de camisas e calça em tecido okford com pinturas	CONJUNTO	DETALHE	80	65,45	5.236,00
Total (RS):						90.357,20

3870 - SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (27.616.844/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
2	8958 - Boné com pinturas	UND	SUPER TERRA	2.300	5,80	13.340,00
3	8960 - Camiseta Gola Polo Gola polo e punho, modelo masculino/feminino e/ou Babylook, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a GG, personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	UND	SUPER TERRA	1.290	28,50	36.765,00
4	8955 - Calça em malha com elástico Em malha, cintura com elástico, tamanho podendo variar de 32 a 46 (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	UND	SUPER TERRA	166	27,80	4.614,80
7	8965 - BONÉ Árabe Em tecido 100% Algodão, aba 30cm, com bordados/logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada.	UND	SUPER TERRA	166	17,50	2.905,00
Total (RS):						57.624,80

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

- OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **045/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **045/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 19 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETOSecretária Municipal de Saúde
Pela Contratante

Herlandson De Oliveira Fernandes – ME

CNPJ: 06.190.903/0001-69.

Rep. Por:

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES

CPF:043.642.584-07

Fornecedor 1

Super Terra Comercio E Serviços EIRELI

CNPJ: 27.616.844/0001-18.

Rep. Por:

FELIPE HELENO DOS SANTOS LIMA

CPF: 753.800.484-04

Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EACCCD74**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019.**PROCESSO Nº18060003/2019**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 047/2019, do processo nº 18060003/2019.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. **Prefeito Municipal, datada de 19/07/2019,** anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento para a Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

- DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:**918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt RS	Valor total (RS)
1	7603 - Acetato de betametasona+fosfato de betametasona injetável 3mg/ml +3mg/ml	AMPOLA	U.BIOQUIMICA	3.000	6,68	20.040,00
2	7604 - Acetato de Hidrocortisona 10mg/g	BISNAGA	U.BIOQUIMICA	500	6,40	3.200,00
8	7613 - Alopurinol 100mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3.000	0,10	300,00
9	7614 - Alopurinol 300mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3.000	0,23	690,00
11	7616 - Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral	FR	PRATI DONADUZZI	2.000	4,43	8.860,00
18	10299 - Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral 600mg	FRASCO	PRATI DONADUZZI	3.000	6,45	19.350,00
19	10300 - Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral 900mg	FR	PRATI DONADUZZI	3.000	9,67	29.010,00
20	7622 - Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	30.000	0,59	17.700,00
23	10425 - BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	F/A	BLAU	1.000	4,66	4.660,00
28	7633 - Captopril 50mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	120.000	0,07	8.400,00
30	7635 - Carvedilol 6,25mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	40.000	0,08	3.200,00
35	10312 - Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	0,25	7.500,00
37	10316 - Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	2,08	2.496,00
38	7645 - Cloridrato de Amiodarona 200mg	COMPRIMIDO	GEOLAB HOSPITALAR	6.000	0,40	2.400,00
41	10320 - Cloridrato de lidocaina 1% sem vaso	AMPOLA	HYPOFARMA	300	2,00	600,00
42	10321 - Cloridrato de lidocaina 2% com vaso	AMPOLA	HYPOFARMA	300	2,97	891,00
43	7647 - Cloridrato de lidocaina gel 2%	BISNAGA	PHARLAB HOSP.	500	2,79	1.395,00
46	7650 - Cloridrato de metoclopramida 10mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10.000	0,10	1.000,00
48	7652 - Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml	AMPOLA	ISOFARMA	5.000	0,34	1.700,00
49	7653 - Cloridrato de ondansetrona 4mg	COMPRIMIDO	BIOLAB	3.000	2,75	8.250,00
50	7654 - Cloridrato de ondansetrona 8mg	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.000	2,85	8.550,00
51	7655 - Cloridrato de prometazina 25mg	COMPRIMIDO	TEUTO FARMA	12.000	0,10	1.200,00
53	7658 - Cloridrato de propranolol 40mg	COMPRIMIDO	PHARLAB HOSP.	50.000	0,03	1.500,00
57	7666 - Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	TEUTO FARMA	30.000	0,16	4.800,00
60	7669 - Diclofenaco de Potássio 50mg	COMPRIMIDO	GEOLAB HOSP.	50.000	0,07	3.500,00
61	10324 - Digliconato de Clorexidina 0,12% 500ml	FRASCO	ODONTOSUL	50	9,18	459,00
62	7670 - Digoxina 0,25mg	COMPRIMIDO	PHARLAB HOSP.	15.000	0,06	900,00
64	7672 - Dipirona 500mg/ml sol oral	FR	FARMACE	30.000	0,75	22.500,00
65	7673 - Dipirona 500mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	50.000	0,08	4.000,00
66	10328 - Epinefrina 1mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	200	1,95	390,00
67	7675 - Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	GERMED	50.000	0,14	7.000,00
69	7677 - Estriol 1mg/g	BISNAGA	SANVAL	3.000	13,29	39.870,00
71	7683 - Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml	AMPOLA	HYPOFARMA	5.000	0,68	3.400,00
72	7686 - fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml	FR	PRATI DONADUZZI	500	3,46	1.730,00
74	10331 - Furosemida 10mg/ml	AMPOLA	FARMACE	500	0,43	215,00
75	7688 - Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	GEOLAB HOSP.	50.000	0,03	1.500,00

76	10334 - Glicose 25% sol injetável	AMPOLA	ISOFARMA	500	0,22	110,00
77	10335 - Glicose 50% sol injetável	AMPOLA	ISOFARMA	1.000	0,25	250,00
80	7694 - Hidroclorotiazida 50mg	COMPRIMIDO	PHARLAB HOSP.	3.000	0,05	150,00
81	7695 - Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml100ml	FR	NATULAB	12.000	1,84	22.080,00
82	7696 - Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC FARMA	45.000	0,12	5.400,00
83	7697 - Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC FARMA	50.000	0,18	9.000,00
84	7698 - Ibuprofeno 50mg/ml	FR	NATULAB HOSP.	5.000	1,18	5.900,00
85	7699 - Ivermectina 6mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC HOSP.	1.500	0,25	375,00
92	7707 - Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDO	GEOLAB FARMA	5.000	0,07	350,00
93	7708 - Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	FRASCO	HIPOLABOR	8.000	1,09	8.720,00
96	7712 - Mebendazol 20mg/ml	FRASCO	NATULAB HOSP.	300	1,08	324,00
97	7713 - Mebendazol 100mg	COMPRIMIDO	SOBRAL	5.000	0,05	250,00
99	213 - METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	SANVAL	12.000	1,06	12.720,00
100	7717 - Metronidazol 10% Gel vaginal	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	5.000	5,38	26.900,00
101	171 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	1.500	6,73	10.095,00
102	7718 - Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	12.000	0,12	1.440,00
103	7719 - Metronidazol 400mg	COMPRIMIDO	TEUTO FARMA	15.000	0,24	3.600,00
106	174 - NEOMICINA + BACITRACINA 10G POMADA	BISNAGA	SOBRAL	5.000	1,55	7.750,00
109	7723 - Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC FARMA	60.000	0,07	4.200,00
110	7724 - Nistatina 100.000UI/ml Sol Oral	FRASCO	PRATI DONADUZZI	1.200	3,60	4.320,00
111	7725 - Nistatina Creme Vaginal	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	4.000	4,17	16.680,00
115	7730 - Oleo Mineral	FRASCO	NATULAB FARMA	300	2,17	651,00
117	7732 - Omeprazol 40mg	COMPRIMIDO	GEOLAB FARMA	80.000	0,28	22.400,00
119	7734 - Paracetamol 200mg/ml Gotas	FRASCO	FARMACE	15.000	0,64	9.600,00
120	10357 - Permanganato de potássio 100mg (uso tópico)	COMPRIMIDO	UNIPHAR	500	0,06	30,00
121	7735 - Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	SANVAL	10.000	0,17	1.700,00
123	7737 - Sais para Reidratação Pó Oral	ENVELOPE	NATULAB HOSP.	2.500	0,47	1.175,00
124	7738 - Secnidazol 1g	COMPRIMIDO	PHARLAB HOSPI.	15.000	0,52	7.800,00
127	7741 - Succinato de Metoprolol 25mg	COMPRIMIDO	ASTRA ZENECA	5.000	0,84	4.200,00
128	7742 - Succinato de Metoprolol 50mg	COMPRIMIDO	ASTRA ZENECA	7.000	1,69	11.830,00
129	7743 - Succinato de Metoprolol 100mg	COMPRIMIDO	ASTRA ZENECA	5.000	2,64	13.200,00
130	7745 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g Creme	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	600	3,97	2.382,00
136	7748 - Sulfato de Salbutamol Xarope	FRASCO	NATULAB HOSP.	1.000	1,10	1.100,00
137	10366 - Sulfato ferroso 5mg/ml xarope	FRASCO	NATULAB HOSP.	1.000	1,32	1.320,00
138	10367 - Sulfato Ferroso 25mg/ml sol oral	FRASCO	NATULAB HOSP.	500	0,81	405,00
Total (RS):						461.563,00

946 - Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt RS	Valor total (RS)
4	7609 - Acido Fólico 5mg	COMPRIMIDO	NATULAB	200.000	0,05	10.000,00
45	7649 - Cloridrato de metformina 850mg	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	0,08	2.400,00
98	7716 - Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	E.M. S.	10.000	0,51	5.100,00
134	10364 - Sulfato de Magnésio 10%	AMPOLA	SAMTEC	1.000	0,71	710,00
139	7749 - Sulfato Ferroso 40mg	COMPRIMIDO	NATULAB	75.000	0,05	3.750,00
Total (RS):						21.960,00

890 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt RS	Valor total (RS)
27	7632 - Captopril 25mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	150.000	0,03	4.500,00
39	10317 - Cloridrato de Dobutamida 12,5mg/ml	AMPOLA	HYPOFARMA	200	9,08	1.816,00
47	7651 - Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml Sol Oral	FR	MARIOL	500	0,80	400,00
56	7665 - Dexametasona 1mg/g creme	BISNAGA	SANVAL	12.000	1,28	15.360,00
68	7676 - Espironolactona 100mg	COMPRIMIDO	EMS	5.000	0,37	1.850,00
95	7711 - Maleato de Enalapril 20mg	COMPRIMIDO	SANVAL	80.000	0,06	4.800,00
107	10350 - Nifedipino 10mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	6.000	0,08	480,00
108	215 - NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000	0,09	1.080,00
112	7726 - Nitrato de Miconazol 2% Loção	FRASCO	BELFAR	200	6,05	1.210,00
113	7727 - Nitrato de Miconazol 2% Creme Vaginal	BISNAGA	HIPOLABOR	2.500	6,52	16.300,00
114	10352 - Nitrofurantoina 100mg	CÁPSULA	COSMED	1.000	0,42	420,00
133	10360 - Sulfametoxazol+trimetopina 400mg+80mg	COMPRIMIDO	PRATI	6.000	0,12	720,00
135	10365 - Sulfato de magnésio 50%	AMPOLA	ISOFARMA	1.000	4,90	4.900,00
Total (RS):						53.836,00

3875 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME (32.127.100/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt RS	Valor total (RS)
3	7608 - Acido Acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDO	SOBRAL	50.000	0,03	1.500,00
5	7610 - Albendazol 40mg/ml	FR	PRATI	500	1,38	690,00
6	7611 - Albendazol 400mg mastigável	COMPRIMIDO	PRATI	2.000	0,43	860,00
7	7612 - Alendronato de sódio 70mg	COMPRIMIDO	EMS	10.000	0,32	3.200,00
10	7615 - Amoxicilina 500mg	CÁPSULA	TEUTO	120.000	0,15	18.000,00
12	7617 - Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml	FR	EMS	500	10,90	5.450,00
13	7618 - Amoxicilina + clavulonato de potássio 500mg + 125mg	COMPRIMIDO	EMS	12.000	1,19	14.280,00
14	198 - ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	TEUTO	10.000	0,05	500,00
15	10297 - Anlodipino 10mg	COMPRIMIDO	EMS	10.000	0,06	600,00
16	7619 - Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	PRATI	50.000	0,05	2.500,00
17	7620 - Atenolol 100mg	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,09	900,00
21	7623 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	AMPOLA	TEUTO	2.000	7,89	15.780,00
22	7624 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	AMPOLA	TEUTO	5.000	8,89	44.450,00
24	7625 - Benzoilmetronidazol 40mg/ml	FR	EMS	500	5,90	2.950,00
25	10301 - bicarbonato de sódio 8,4%	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,99	990,00
26	10427 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOL INALATÓRIA	FRASCO	TEUTO	200	0,80	160,00
29	7634 - Carvedilol 3,125mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	50.000	0,08	4.000,00
31	7636 - Carvedilol 12,5mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	30.000	0,11	3.300,00

32	7637 - Carvedilol 25mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	30.000	0,15	4.500,00
33	7638 - Cefalexina 500mg	CAPSULA	TEUTO	100.000	0,32	32.000,00
34	10305 - Cefalexina 50mg/ml	FRASCO	TEUTO	8.000	5,99	47.920,00
36	10315 - Cloreto de potássio 19,1%	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,27	270,00
40	10318 - Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	AMPOLA	TEUTO	500	1,29	645,00
44	7648 - Cloridrato de metformina 500mg	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	0,08	2.400,00
52	7656 - Cloridrato de prometazina 25mg/ml	AMPOLA	SANVAL	1.000	2,09	2.090,00
54	7661 - Cloridrato de ranitidina 150mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	50.000	0,10	5.000,00
55	7660 - Cloridrato de ranitidina 25mg/ml	AMPOLA	TEUTO	5.000	0,64	3.200,00
58	7667 - Dexametasona 0,1mg/ml elixir	FR	FARMACE	8.000	1,39	11.120,00
59	7668 - Diclofenaco de sódio 50mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	40.000	0,04	1.600,00
63	7671 - Dipirona 500mg/ml sol injetavel	AMPOLA	TEUTO	1.500	0,49	735,00
70	7682 - Fluconazol 150mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	10.000	0,44	4.400,00
73	7687 - Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	PRATI	50.000	0,04	2.000,00
78	10337 - Hemitartrato de norepinefrina 2mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	150	2,50	375,00
79	7693 - Hidroclorotiazida 25mg	COMPRIMIDO	TEUTO	80.000	0,02	1.600,00
86	7701 - Levotiroxina sódica 25mcg	COMPRIMIDO	MERCK	3.000	0,15	450,00
87	7702 - Levotiroxina sódica 50mcg	COMPRIMIDO	MERCK	5.000	0,15	750,00
88	7703 - Levotiroxina sódica 100mcg	COMPRIMIDO	MERCK	5.000	0,12	600,00
89	7704 - Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	0,08	800,00
90	7705 - Loratadina 1mg/ml	FR	PRATI	1.200	3,39	4.068,00
91	7706 - Losartana potássica 50mg	COMPRIMIDO	EMS	80.000	0,04	3.200,00
94	7710 - Maleato de Enalapril 10mg	COMPRIMIDO	SANVAL	70.000	0,05	3.500,00
116	7731 - Omeprazol 20mg	COMPRIMIDO	PRATI	50.000	0,05	2.500,00
118	7733 - Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,05	500,00
122	7736 - Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	8.000	0,08	640,00
125	7739 - Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	SANVAL	20.000	0,07	1.400,00
126	7740 - Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDO	SANVAL	20.000	0,13	2.600,00
131	7746 - Sulfametoxazol+trimetropina 40mg/ml+8mg/ml Susp Oral	FRASCO	SOBRAL	2.000	1,48	2.960,00
Total (RS):						263.933,00

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

- OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º. **047/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto n.º 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º. **047/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 24 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratante

Rdf-Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Rep. Por:
SIDNEY CARLOS DE MELO
 CPF: 785.484.544-15.
 Fornecedor 1.

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Rep. Por:
BERTONY GOMES BEZERRA,
 CPF: 067.490.754-01.
 Fornecedor 2.

Phospodont LTDA
 CNPJ: 04.451.626/0001-75.
 Rep. Por:
JUCELINO MACAL DE MEDEIROS
 CPF: 007.577.104-76.
 Fornecedor 3.

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI-ME,
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Rep. Por:
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO
 CPF: 093.541.294.80.
 Fornecedor 4.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 1E7D6410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0095/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	9.000,00
Total da Suplementação (RS)						9.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.000,00
Total da Anulação (RS)						9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.